



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Edital nº 01/2026 - Comissão Eleitoral

Processo nº 23075.014367/2026-80

REGIMENTO ELEITORAL - ELEIÇÃO PARA DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA UFPR, MANDATO 2026-2030

A Comissão Eleitoral de Consulta/Eleição à Comunidade Setorial do Setor de Educação, designada pela Portaria no 06/26 - ED de 16 de março de 2026, no uso das atribuições, conforme aprovação em reunião extraordinária do Conselho Setorial realizada em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Aprovar as seguintes normas para a consulta/eleição para as funções de DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ:

Art.1º Será realizada a consulta/eleição à comunidade setorial, composta por: integrantes do corpo docente e técnico-administrativo do Setor de Educação; integrantes dos corpos docentes dos cursos de Pedagogia, modalidade presencial e EaD, dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e dos cursos de pós-graduação *lato sensu* presenciais gratuitos do Setor de Educação.

Art. 2º A referida consulta/eleição, convocada por edital desta Comissão, será realizada no dia 19 de agosto de 2026, das 08h00 às 23h59, para toda a comunidade setorial citada no Art 1o.

Parágrafo Único - a votação será realizada no formato online, utilizando o sistema próprio de votação da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - AGTIC UFPR, empregando para acesso à votação o e-mail institucional mediante senha pessoal. Em caso de impossibilidade de acesso ao e-mail institucional, a Comissão Eleitoral poderá realizar chamada para o cadastramento de outros endereços de e-mail aos membros da comunidade setorial - a ser definida pela supramencionada Comissão.

Art.3º As inscrições para as funções de DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO deverão ser feitas mediante: I) **requerimento (conforme Anexo I do presente Edital)** assinado eletronicamente (via SEI) pelas duas pessoas componentes da chapa; II) **carta-programa da chapa** para o período de gestão. As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 25 de maio de 2026**, devendo as chapas anexar e assinar a documentação mencionada ao **processo SEI 23075.014367/2026-80**.

Parágrafo único: as chapas deverão ser compostas, obrigatoriamente, por uma pessoa candidata à Direção e uma pessoa candidata à Vice-Direção do Setor de Educação.

Art.4º Para a função de DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO poderão inscrever-se os(as) docentes estatutários (as), doutores(as), em efetivo exercício, lotados(as) no Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná.

Art.5º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral se reunirá para análise e homologação das inscrições, bem como para sorteio da ordem de registro das chapas. A homologação das inscrições será divulgada no dia 26 de maio de 2026, em edital.

Art.6º Os recursos referentes à homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados no dia 27 de maio de 2026, com a devida fundamentação sobre o pleito, por requerimento (Despacho do SEI) anexado ao processo SEI 23075.014367/2026-80. Os recursos serão apreciados posteriormente pelo Conselho Setorial do Setor de Educação, após parecer da Comissão Eleitoral.

Art.7º Serão eleitores (as):

I- Docentes integrantes da carreira do magistério em exercício, lotados(as) nos respectivos Departamentos do Setor de Educação, incluindo os(as) professores(as) contratados(as) ou atuantes como substitutos(as), seniores e visitantes;

II- Técnicos(as)-Administrativos(as) estatutários(as), lotados(as) no Setor de Educação, em exercício;

III- Discentes regulares do curso de Pedagogia (períodos diurno e noturno), do Curso de Pedagogia modalidade EaD, dos cursos presenciais de pós-graduação *lato sensu* gratuitos e dos cursos dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Setor de Educação.

IV- Não serão considerados discentes regulares aqueles(as) matriculados(as) nas disciplinas isoladas dos cursos de graduação e pós-graduação e qualquer tipo de estudante ouvinte.

Art. 8º Estarão aptos(as) a votar os(as) servidores(as) em efetivo exercício e os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Setor de Educação até a data limite de 31 de julho de 2026, conforme descrito no artigo anterior.

Art.9º Em caso de duplo vínculo com o Setor de Educação:

I – O(A) docente que também for discente ou técnico(a)-administrativo(a) votará, apenas, como docente;

II – O(A) técnico(a)-administrativo(a) que também for discente do Setor de Educação votará, apenas, como técnico(a)-administrativo(a).

Art.10 O período oficial de campanha pelas chapas se iniciará em 29 de maio e se encerrará em 18 de agosto de 2026. É facultado às chapas, durante o período oficial de campanha, a divulgação das suas propostas por meio do seu material de gestão (impresso ou online), incluindo também a divulgação presencial através de visitas às salas de aula e aos demais locais de presença dos/as votantes. Havendo mais de uma chapa inscrita, poderão ser agendados debates pela Comissão Eleitoral, em datas a serem definidas junto às chapas.

Parágrafo único – Durante o período eleitoral, bem como na apuração de votos, as chapas poderão indicar representante para acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral - sem direito à voto. Caberá à Comissão Eleitoral – com a admissão de recurso junto ao Conselho Setorial do Setor de Educação - apreciar eventuais denúncias de irregularidades ocorridas durante o período de campanha, bem como analisar requerimentos dos representantes das chapas.

Art.11 A apuração dos votos será pública e realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2026, após o encerramento da votação.

Art.12 O peso dos votos será de um terço para votos de docentes, um terço para votos de técnicos-administrativos e de um terço para votos de discentes, calculados sobre o universo de votantes.

I- Calcular-se-á o quórum de 30% para que seja válida a paridade qualificada; caso não atingido, a paridade passa a ser simples.

II - Os votos brancos e nulos serão contados, mas não considerados para fins da votação final.

III - Calcular-se-á o quórum de 30% de votantes, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Quórum} = \text{total de votantes por categoria} / \text{total de eleitores por categoria}$$

IV - Calcular-se-á a votação válida para as chapas, considerando-se os seguintes casos:

a) Sendo atingido o quórum de 30%, com paridade qualificada, será aplicada a seguinte fórmula:

$$X^1 (\%) = \left[\frac{(VDoC/TVDo)/3}{1} + \frac{(VTAEC/TVTAE)/3}{1} + \frac{(VDiC/TVDi)/3}{1} \right] \times 100$$

VDoC= Votos Docentes na Chapa;

TVDo = Total de Votos Docentes na Eleição;

VTAEC = Votos Técnicos-Administrativos na Chapa;

TVTAE = Total de Votos Técnicos-Administrativos na Eleição;

VDiC = Votos Discentes na Chapa;

TVDi = Total de Votos Discentes na Eleição.

b) Não sendo atingido o quórum de 30%, com paridade simples, será aplicada a seguinte fórmula:

$$X^1 (\%) = \left[\frac{(VDoC/TDoUE)/3}{1} + \frac{(VTAEC/TTAEUE)/3}{1} + \frac{(VDiC/TDiUE)/3}{1} \right] \times 100$$

VDoC= Votos Docentes na Chapa;

TDoUE = Total de Docentes do Universo Eleitoral;

VTAEC = Votos Técnicos-Administrativos na Chapa;

TTAEUE = Total de Técnicos-Administrativos do Universo Eleitoral;

VDiC = Votos Discentes na Chapa;

TDiUE = Total de Discentes do Universo Eleitoral.

Art.13 Em caso de empate na apuração dos votos será considerada eleita a chapa cuja pessoa candidata à função de Diretor(a) apresentar, pela ordem:

I - Maior tempo de serviço na Universidade Federal do Paraná;

II - Maior tempo de serviço no Setor de Educação;

III - Maior tempo de serviço público federal;

IV - Maior tempo de serviço público;

V - A maior idade.

Art.14 Os recursos referentes à decisão da Comissão Eleitoral quanto ao resultado provisório deverão ser apresentados entre os dias 21 e 24 de agosto de 2026, por requerimento (Despacho do SEI) anexado ao processo SEI 23075.014367/2026-80. Os recursos serão apreciados posteriormente pelo Conselho Setorial do Setor de Educação, após parecer da

Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Após análise dos recursos a comissão fará a divulgação do resultado final, homologado pelo Conselho Setorial do Setor de Educação.

Art.15 Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art.16 Estas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Setorial, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de abril de 2026.

A Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORSICO SOUZA, INSTITUCIONAL**, em 30/04/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON RIBEIRO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO ESCOLAR - ED**, em 30/04/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA SCHNEIDER, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8810870** e o código CRC **8BA2B211**.

ANEXO I - MODELO DE TEXTO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA AO PROCESSO ELEITORAL PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA UFPR

À Comissão Eleitoral de Consulta/Eleição à Comunidade Setorial do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná.

Nome do(a) candidato(a):

RG:

CPF:

Titulação:

Função pretendida:

e

Nome do(a) candidato(a):

RG:

CPF:

Titulação:

Função pretendida:

Veem requerer que esta Comissão conceda nossa inscrição ao processo eleitoral para as funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná, mandato 2026-2030, conforme as informações prestadas acima.

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital regulamentador deste processo, aceitando todas as exigências contidas no mesmo. Declaramos, também, estarmos cientes, a qualquer momento, poderá nos ser exigida a documentação comprobatória das informações aqui prestadas e dos requisitos

estabelecidos em edital, podendo ter nossa inscrição impugnada caso não as apresentemos quando solicitado.

Nestes termos, pede deferimento.

ANEXO II - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL - DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO - 2026-2030

EVENTO	CALENDÁRIO	DESCRIÇÃO
Aprovação do calendário eleitoral	30/04/2026	Aprovação no Conselho Setorial do Calendário do pleito.
Divulgação do calendário eleitoral	30/04/2026	Divulgação do calendário à comunidade setorial .
Aprovação do regimento eleitoral	30/04/2026	Aprovação da redação final do regimento eleitoral na reunião do Conselho Setorial.
Lançamento do edital de inscrição de chapas	30/04/2026	Divulgação do edital de inscrição de chapas, calendário definitivo, regimento eleitoral e formulário de inscrição.
Inscrição de chapas	De 02 a 25/05/2026	Inscrição de chapas, conforme determinações do regimento eleitoral.
Homologação das inscrições das chapas	26/05/2026	Divulgação de edital pela Comissão de Consulta com as chapas cujas inscrições foram ou não homologadas.
Recurso contra indeferimento de inscrição de chapa	27/05/2026	Prazo para apresentação de recursos pelas chapas com inscrição indeferida, conforme determinações do regimento eleitoral.
Apreciação de recursos e homologação final das chapas inscritas	28/05/2026	Julgamento dos recursos e homologação das chapas devidamente inscritas em reunião do Conselho Setorial.
Período de campanha eleitoral	29/05 a 18/08/2026	Período de divulgação das candidaturas (material de campanha) pelas chapas, incluindo visita às salas de aula e aos demais locais de presença dos(as) votantes, bem como do agendamento dos eventuais debates.
Eleição/Consulta à Comunidade Setorial	19/08/2026	Exclusivamente na modalidade de votação on-line para todas(os) as(os) eleitoras(es) aptas(os) - horário de votação: das 08h00 às 23h59.
Apuração da votação e proclamação do resultado provisório	20/08/2026	A apuração dar-se-á eletronicamente após o encerramento do horário de votação. Serão contabilizados os votos válidos depositados pela comunidade setorial. Seguir-se-á proclamação do resultado provisório, conforme fórmula eleitoral definida no regimento.
Recurso quanto ao resultado provisório	21 a 24/08/2026	Período de recurso, conforme determinações no regimento eleitoral.
Homologação do resultado final	26/08/2026	Julgamento dos recursos e homologação do resultado final do pleito em reunião do Conselho Setorial.
Divulgação do resultado final	26/08/2026	Divulgação da homologação do resultado final pelo Conselho e dos nomes do Diretor(a) a Vice-Diretor(a) a tomarem posse em 01 de outubro de 2026.